



Quinta-feira, 11 de Maio de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5289

Poder Executivo

Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 008/2017

O Controlador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com disposto no parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.011 de 01 de janeiro de 2005, no art. 30 da Lei nº 9.155, de 12 de janeiro de 2006 e no art. 32 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, ao Ouvidor do Município, observado o disposto no art. 80, § 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, competência para:

I - praticar os atos de ordenação de despesas previstos no art. 32 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001;

II - praticar os atos de assinatura de borderô de pagamento de despesa em conjunto com a Gerente Administrativa e Financeira da Controladoria Geral do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 99 e 100 do Decreto nº 10.710/2001 e Portaria nº 003, de junho de 2004, da Secretaria Municipal da Coordenação de Finanças - SCOMF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2017

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador-Geral do Município